CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/11/25
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 , DE 2025.

(Proponente: Mesa Diretora)

Dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, das informações referentes às emendas parlamentares impositivas apresentadas à Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º A Câmara Municipal de Cascavel tornará pública, por meio do Portal da Transparência institucional, a relação das emendas parlamentares impositivas apresentadas à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º As informações a serem divulgadas deverão conter, no mínimo:

I – número e ano da emenda;

II – nome do(s) proponente(s);

III – valor destinado;

IV – objeto e descrição;

V - secretaria ou órgão responsável pela execução;

VI - nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou entidade equivalente;

VII - Plano de Trabalho das emendas impositivas destinadas à Organização da Sociedade Civil (OSC) ou entidade equivalente.

Art. 3º A divulgação das informações será feita de forma individualizada para cada vereador, permitindo pesquisa por qualquer dos incisos previstos no art. 2º desta resolução.

Art. 4º. A Câmara Municipal divulgará relatórios periódicos, a cada 120 (cento e vinte) dias, para acompanhamento da execução das emendas, contendo:

I – status da tramitação;

II – número do empenho ou etapa correspondente;

III – justificativa para eventual indeferimento, suspensão ou não execução.

Parágrafo único. As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão no Portal da Transparência.

Art. 5º. A Mesa Diretora poderá regulamentar a presente Resolução naquilo que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 74° aniversário de Cascavel.
Cascavel, 28 de novembro de 2025.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos
Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD
1° Vice-Presidente

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL
2° Vice-Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
1° Secretário

Cidão da Telepar
Vereador/PODE
2° Secretário

Justificativa:

A presente Resolução tem por finalidade reforçar a transparência, o controle social e a publicidade das informações referentes às emendas parlamentares impositivas apresentadas pelos vereadores à Lei Orçamentária Anual (LOA).

A disponibilização padronizada desses dados no Portal da Transparência é medida essencial para assegurar à sociedade o acompanhamento efetivo da destinação dos recursos públicos, permitindo o exercício pleno da fiscalização pelos cidadãos, pelos órgãos de controle e pela própria Câmara Municipal.

O Portal da Transparência é instrumento indispensável de integridade pública, possibilitando que qualquer pessoa acompanhe, de maneira acessível, a execução das emendas, seus beneficiários, valores, justificativas e o estágio de tramitação, contribuindo para prevenir irregularidades e garantir rastreabilidade e segurança jurídica às decisões orçamentárias.

A necessidade de fortalecimento desses mecanismos foi reafirmada pela decisão proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n° 854/DF, que determinou que Estados e Municípios adotem medidas para assegurar a conformidade dos processos

legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, com plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026.

Além disso, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, por meio do Acórdão nº 413, de 2025, determinou que os Municípios implementem mecanismos específicos de transparência ativa relativos às emendas parlamentares, incluindo a divulgação de seus dados essenciais, do andamento de sua execução e das informações necessárias para rastreabilidade, reforçando a obrigatoriedade de sua padronização no Portal da Transparência.

Outro ponto relevante desta Resolução é a inclusão obrigatória do Plano de Trabalho nas emendas parlamentares destinadas às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), medida que aprimora a precisão das informações, facilita a avaliação técnica e garante segurança na aplicação de recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Dessa forma, a presente Resolução alinha os procedimentos internos da Câmara Municipal de Cascavel às melhores práticas de gestão pública, às determinações judiciais e às orientações dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à legalidade, transparência e rastreabilidade da execução das emendas impositivas.

Por todo o exposto, a aprovação da presente Resolução revela-se necessária e adequada para o fortalecimento da governança orçamentária, da transparência e do controle social no âmbito do Município de Cascavel.

Diante da relevância da matéria e de seu evidente interesse público, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Edson